

RESOLUÇÃO DP Nº. 43.2010, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

**ESTABELECE BERÇOS PREFERENCIAIS DE
ATRACAÇÃO NA MARGEM DIREITA PARA NAVIOS
DE PASSAGEIROS NA TEMPORADA 2010/2011 E A
OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DE INFORMAÇÕES.**

O DIRETOR-PRESIDENTE da COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 do Estatuto;

Considerando o aumento expressivo da quantidade de navios de passageiros na temporada 2010/2011 com escalas no Porto de Santos;

Considerando que, de acordo com as escalas pré-determinadas desses navios, ocorrerão situações de simultaneidade de atracções durante a temporada;

Considerando o interesse das Autoridades e partes envolvidas em um melhor atendimento aos passageiros para embarque e desembarque e;

Considerando o estudo realizado para os cruzeiros marítimos 2010/2011 e visando minimizar o fluxo de ônibus nas avenidas externas,

RESOLVE:

1. Designar, Cais Preferencial para a atracção de navios de passageiros, no período compreendido entre 11-11-2010 a 24-04-2011, respeitando-se o estabelecido na Resolução nº 176/79, "Instruções para a Concessão de Prioridade de Atracção de navios no Porto de Santos" em seus itens 2 e 6 subitem "a", ainda em vigor, da extinta Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRAS, os seguintes trechos de cais, com os seguintes critérios de preferência de atracção nos diversos trechos de cais, considerando os tamanhos dos navios e o número de leitos disponíveis:

RESOLUÇÃO DP Nº. 43.2010 - cont. fl. 02

- | | |
|------------------------|--|
| - Sug. 26 e 27 | - cabeços 239 a 246 (210 metros) e 246 a 252 (180 metros), |
| - Arm. 22 e Arm. 23 | - cabeços 211 a 218 (175 metros) e 218 a 225 (181 metros), |
| - Arm. 13/14 e Arm. 15 | - cabeços 168 a 175 (216 metros) e 175 a 181 (198 metros), |
| - Arm. 30 | - cabeços 288 a 294 (155 metros), |
| - Arm. 31 | - cabeços 294 a 304 (255 metros), |
| - Arm. 32 | - cabeços 304 a 313 (223 metros). |

As atracções objeto desta Resolução, sempre que possível, apesar das escalas pré-determinadas, serão programadas para os trechos de cais vagos, com o intuito de não prejudicar os berços de atracção fronteiros às áreas arrendadas.

2. Estabelecer, além do preconizado no item 9 da Resolução nº 176/79, bem como, nas Resoluções DP nº 161/2007 e DP nº 92/2008 a obrigatoriedade do Armador ou o seu preposto do envio de e-mail à Superintendência de Gestão Portuária – SCP, (scp@portodesantos.com.br), das seguintes informações:
 - a) Quantidade de passageiros a embarcar, a desembarcar e em trânsito;
 - b) Relação dos fornecedores de consumo de bordo, bem como, a quantidade e modelo dos veículos que farão o transporte das mercadorias;
 - c) Pedido de abastecimento de água: por barçaça, veículo ou CODESP;
 - d) Pedido de abastecimento de combustível: por barçaça ou veículo;
 - e) Relação da empresa para a retirada do lixo, bem como, a quantidade e o modelo dos veículos que farão o transporte do lixo;
 - f) Em caso de eventos, informar peças e componentes, bem como, a quantidade e o modelo dos veículos que farão o transporte das mesmas, assim como, o tipo de equipamento a ser utilizado para o embarque das peças e componentes. Estas operações deverão ser realizadas preferencialmente no intervalo entre o desembarque e embarque de passageiros.

**José Roberto Correia Serra
Diretor-Presidente**